



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018 CARTA CONVITE Nº 007/2018

ROGÉRIO CLEBER PERES, Prefeito do Município de Embaúba SP, no uso de suas atribuições legais, torna publico para conhecimento de todos os interessados que se acha aberto no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Embaúba SP, Setor Licitatório a respectiva Licitação sob a modalidade **Carta Convite nº 007/2018**, nos termos do presente EDITAL, ficando desde já estabelecido que os envelopes as propostas dos Licitantes convidados, **deverão ser entregues, pessoalmente, no dia 09/10/2018 das 09:00 as 09:30 horas, no referido endereço.**

1- OBJETO DA CARTA CONVITE

Contratação de Prestação de Serviços na Área Contábil, prazo de 12 meses, conforme descrição completa no Anexo I;

- 1.1- Fica fazendo parte deste Edital a Minuta Contratual que será firmado entre as partes.

2- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será considerado como critério fundamental para análise das propostas apresentadas o de **menor preço global**.

Em caso de divergência entre expressões numéricas e por extenso prevalecerão sempre as por extenso.

Procedida a classificação e verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas classificadas será a classificação final decidida por sorteio, realizado pela comissão de licitação deste Município, na presença de representantes legais dos proponentes.

- 2.1- Serão consideradas empatadas as propostas superiores em até 10% (dez por cento) da mais vantajosa, apresentadas por empresas de pequeno porte e/ou microempresas, assim classificadas através de documento hábil devidamente assinado por seus respectivos representantes legais.
- 2.2- Uma vez aferido o empate nos termos do item anterior, as microempresas e/ou as empresas de pequeno porte, para efeito de usufruírem a prioridade de desempate, prevista nos artigos 44 e 45 da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, terão que comprovar, através de documento hábil, o regime tributário a que estão adstritas.
- 2.3- Em caso de empate aferido nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será necessário a manifestação expressa do proponente classificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando novo valor, inferior ao preço proposto pelo licitante inicialmente classificado em primeiro lugar.

3- SUPORTE LEGAL.

Esta Carta Convite é regulada pelos seguintes dispositivos:



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



- 1- Constituição Federal
- 2- Lei nº 8666/93 e alterações
- 3- Lei Orgânica do Município de Embaúba SP 01/05/1993.

4- ABERTURA DESTA LICITAÇÃO

Esta carta convite será aberta às **09:00 horas do dia 02/10/2018**.

5- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Além dos Licitantes convidados poderão apresentar propostas quaisquer outros Licitantes não convidados, desde que previamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Embaúba SP, desde que exerçam atividade compatível com o objeto da presente licitação, e desde que protocolem a proposta mediante requerimento no Paço Municipal até **24:00 horas antes** do encerramento desta licitação.

As propostas dos Licitantes Convidados deverão ser entregues, **pessoalmente no Departamento Municipal de Licitação**, em envelope lacrado com identificação do número do processo licitatório e da carta convite, **na data e no horário mencionado no início deste Edital**. Em seu interior deverá estar contido proposta de preços expressa em reais, com o nome do proponente devidamente identificadas e assinadas pelo representante legal.

6- ENCERRAMENTO DESTA LICITAÇÃO.

A presente carta convite encerrar-se-à às **09.30 horas do dia 09/10/2018**.

A abertura dos envelopes (**envelope nº 01**) contendo as propostas devidamente lacrados será efetuada no mesmo dia ao encerramento, na sala da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Embaúba SP, às **09.35** horas pela comissão designada para tal mister.

7- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA RATIFICAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR.

O Licitante vencedor dos serviços, objeto do presente certame, dentro do prazo de 24:00 horas da aferição de sua respectiva proposta, deverá apresentar a documentação abaixo discriminada: (envelope nº 02).

- 1- Cédula de Identidade do sócio proprietário;
- 2- Registro Comercial no caso de Empresa individual;
- 3- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e vigor;
- 4- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal;
- 6- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- 7- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 8- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 9- Prova de regularidade com o FGTS;
- 10- Certidão Negativa de Débitos Expedida pela Justiça Federal do Trabalho da circunscrição onde esta sediada o Licitante, constando informação acerca da distribuição de processos.

A não apresentação da documentação exigida acima importará na desclassificação do proponente sendo chamado o segundo colocado, que por sua vez deverá cumprir as exigências relativa a documentação exposta no presente item. A documentação deverá ser apresentada em original ou cópia devidamente autenticada em cartório.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



8- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 01- Prefeitura Municipal de Embauba
- 01.02- Executivo
- 010203- Administração e Planejamento
- 04- Administração
- 04123- Administração Financeira
- 041230005- Administração e Planejamento
- 04123000520070000- Manutenção da Administração Geral
- 3 3 90 39 00- Outros Serviços e Terceiro- Pessoa Jurídica
- 110.000- Geral

9- FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES.

A Prefeitura Municipal de Embauba fornecerá por intermédio do departamento de licitações das 8.00 às 11.00 e das 13.00 às 16.00 horas ou pelo telefone (17) 35668000 ou 35668014 de segunda a sexta feira quaisquer informações e esclarecimentos referente a presente carta convite.

10-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A critério do Senhor Prefeito Municipal a presente licitação poderá ser anulada ou cancelada, ter sua data transferida sem que disto resulte quaisquer direito de reclamações ou indenização por partes dos proponentes.

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Embauba SP.

12 - DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita pelo Sr. Prefeito Municipal de Embauba SP, depois de observados todos os prazos para recurso e cumpridas as demais formalidades legais.

Para conhecimento do público expede-se o presente edital que é publicado no local apropriado e de hábito no Paço Municipal.

Embaúba-SP , 02 de outubro de 2018.

**ROGÉRIO CLEBER PERES
PREFEITO MUNICIPAL.**



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



ANEXO I

OBJETO- CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CONTÁBIL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº- 016/2018

CARTA CONVITE Nº 007/2018

NOME/RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO:

DATA DE ABERTURA: 02/10/2018

DATA DE ENCERRAMENTO: 09/10/2018- AS 09.30 HORAS.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09/10/2018 ÀS 09:35 HORAS

- 01- Planejamento das Políticas Públicas, artigo 48, parágrafo único, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 02- Controle de execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- 03- Lei de Responsabilidade Fiscal – Despesas de pessoal;
- 04- Controle dos limites financeiros constitucionais;
- 05- Controle do limite para gasto com folha de pagamento (EC nº25/00);
- 06- Controle de Limitação com base em 5% da Receita do município;
- 07- Controle da limitação com base no subsídio do Prefeito;
- 08- Controle dos encargos sociais;
- 09- Controle do Regime de Adiantamentos, gastos com combustível;
- 10- Adequação dos setores Tesouraria, Almoxarifado e Bens Patrimoniais;
- 11- Exame nos contratos enviados ao Tribunal, in-loco, e execução contratual;
- 12- Acompanhamento dos dados informados ao Sistema Audesp;
- 13- Acompanhamento e controle do Quadro de Pessoal;
- 14- Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal;
- 15- Acompanhamento da movimentação dos Livros contábeis (diário geral, razão da - Receita, despesa e contabilidade, anexo da Lei Federal nº4.320/64)
- 16- Compromisso de executar todos os serviços relativos à contabilidade pública da Prefeitura Municipal de Embaúba;
- 17- Acompanhamento da Fiscalização do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, na época da auditoria "in loco" efetuada nas contas municipais da Prefeitura Municipal;
- 18- Apresentação da defesa, nas contas municipais do exercício, devido ser serviço atinente à área técnica.
- 19- Elaborar relatórios dos SIOP e SIOPS

OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

ITEM 01 – Serviços de Consultoria e Assessoria nas áreas Orçamentárias, Contábil e Financeira:

- Orientação em procedimentos de abertura e encerramento de exercício, tais como: abertura de saldos bancários, transferência de restos a pagar, implantação de saldos contábeis;

- apoio na elaboração dos programas e ações que irão compor a estrutura do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), em

compatibilidade com as premissas do Sistema Audesp do TCE-SP;

ITEM 02 – Serviços de execução e assinatura de documentos contábeis:

- Levantamento classificação e escrituração de todos os eventos contábeis e patrimoniais;

- Validação dos registros e demonstrações contábeis;

- Execução de eventos contábeis de abertura e encerramento de exercício;

- Elaboração de balancetes e de demonstrações do movimento, de forma analítica ou



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



sintética;

- Apuração de balanços necessários ao atendimento da Legislação – balanços patrimoniais, balanços de resultados, balanços financeiros, balanços orçamentários e outros;
- Elaboração da programação orçamentária e financeira, e acompanhamento da execução de orçamentos-programa;
- Apuração das conciliações, de contas bancárias;
- Organização dos processos de prestação de contas das entidades e órgãos da administração pública federal, estadual;
- Apor assinatura, categoria profissional e número de registro no CRC, em todos os trabalhos realizados.
- Organização e prestação de contas junto ao Tribunal de Contas, no sistema SIRTS, relativas a todos os repasses financeiros do 3º (terceiro) setor;
- Enviar para o Tribunal de Contas e STN dados da publicação da LRF Relatório Resumido da Execução Orçamentária- RREO e RGF- Relatório de Gestão Fiscal e DCA- Balanços e anexos de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64
- Por fim executar todos os serviços relacionados a Contabilidade Pública da Prefeitura

VALOR TOTAL.....

R\$.....

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CONTÁBIL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EMBAUBA SP E A EMPRESA _____.

Por este instrumento, o Município de Embaúba Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, localizado na Av. São Domingos n° 26, centro, Embaúba SP, CNPJ 65.712.648/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Rogério Cleber Peres, brasileiro, portador do documento de identidade n° 40.359.970-2 SSP/SP e do CPF n° 369.351.038-51, residente e domiciliado à Rua Vítório Mascaro n° 190, em Embaúba SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, localizada na _____ n° na Cidade de _____, portadora do CNPJ _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo Sr (a)..... brasileiro (a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG n° e do CPF _____, residente e domiciliado(a) na n° na Cidade de....., denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem por justo e valioso o presente **CONTRATO** para prestação de serviços contábeis nas condições e cláusulas a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Contratação de Prestação de Serviços na Área Contábil, pelo prazo de 12 (doze) meses conforme Processo Licitatório n° 016/2018 Carta Convite n° 007/2018, a saber:

- 01- Planejamento das Políticas Públicas, artigo 48, parágrafo único, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 02- Controle de execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- 03- Lei de Responsabilidade Fiscal – Despesas de pessoal;
- 04- Controle dos limites financeiros constitucionais;
- 05- Controle do limite para gasto com folha de pagamento (EC n°25/00);
- 06- Controle de Limitação com base em 5% da Receita do município;
- 07- Controle da limitação com base no subsídio do Prefeito;
- 08- Controle dos encargos sociais;
- 09- Controle do Regime de Adiantamentos, gastos com combustível;
- 10- Adequação dos setores Tesouraria, Almoxarifado e Bens Patrimoniais;
- 11- Exame nos contratos enviados ao Tribunal, in-loco, e execução contratual;
- 12- Acompanhamento dos dados informados ao Sistema Audesp;
- 13- Acompanhamento e controle do Quadro de Pessoal;
- 14- Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal;
- 15- Acompanhamento da movimentação dos Livros contábeis (diário geral, razão da - Receita, despesa e contabilidade, anexo da Lei Federal n°4.320/64);
- 16- Compromisso de executar todos os serviços relativos à contabilidade pública da Prefeitura Municipal de Embaúba;
- 17- Acompanhamento da Fiscalização do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, na época da auditoria "in loco" efetuada nas contas municipais da Prefeitura Municipal;
- 18- Apresentação da defesa, nas contas municipais do exercício, devido ser serviço atinente à área técnica;
- 19- Elaborar relatórios dos SIOP e SIOPS.

OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

ITEM 01 – Serviços de Consultoria e Assessoria nas áreas Orçamentárias, Contábil e Financeira:



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



- Orientação em procedimentos de abertura e encerramento de exercício, tais como: abertura de saldos bancários, transferência de restos a pagar, implantação de saldos contábeis;
- apoio na elaboração dos programas e ações que irão compor a estrutura do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), em compatibilidade com as premissas do Sistema Audesp do TCE-SP;

ITEM 02 – Serviços de execução e assinatura de documentos contábeis:

- Levantamento classificação e escrituração de todos os eventos contábeis e patrimoniais;
- Validação dos registros e demonstrações contábeis;
- Execução de eventos contábeis de abertura e encerramento de exercício;
- Elaboração de balancetes e de demonstrações do movimento, de forma analítica ou sintética;
- Apuração de balanços necessários ao atendimento da Legislação – balanços patrimoniais, balanços de resultados, balanços financeiros, balanços orçamentários e outros;
- Elaboração da programação orçamentária e financeira, e acompanhamento da execução de orçamentos-programa;
- Apuração das conciliações, de contas bancárias;
- Organização dos processos de prestação de contas das entidades e órgãos da administração pública federal, estadual;
- Apor assinatura, categoria profissional e número de registro no CRC, em todos os trabalhos realizados.
- Organização e prestação de contas junto ao Tribunal de Contas, no sistema SIRTIS, relativas a todos os repasses financeiros do 3º (terceiro) setor;
- Enviar para o Tribunal de Contas e STN dados da publicação da LRF Relatório Resumido da Execução Orçamentária- RREO e RGF- Relatório de Gestão Fiscal e DCA- Balanços e anexos de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64;
- Por fim executar todos os serviços relacionados a Contabilidade Pública da Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se obriga a atender consultas formuladas pela **CONTRATANTE** no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As respostas às consultas escritas formuladas pela **CONTRATANTE** serão transmitidas por escrito, assim como as orientações.

DO REGIM E DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA:

O regime de execução do objeto deste contrato é de empreitada por preço global.

DO PREÇO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA:

Pela execução do objeto descrito na cláusula primeira, a **CONTRATANTE** fica obrigada a pagar ao **CONTRATADO** o preço global de R\$ _____ (_____), dividindo em parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ _____ (_____), que serão pagas até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



CLÁUSULA SEXTA:

Eventuais despesas com viagens, bem como xerocópias, obtenção de certidões, e etc. ocorrerão sempre por conta da **CONTRATANTE** que fornecerá ao **CONTRATADO** os recursos financeiros que para tanto lhe forem solicitados, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes de despesas para posterior reembolso, observadas as suas fases próprias previstas na Lei n.º 4.320/64.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O preço e as multas avençadas no presente contrato, nos termos da legislação vigente, serão reajustados anualmente pela variação do INPC-IBGE tomando-se por base de cálculo o valor no mês da entrega das propostas.

CLÁUSULA OITAVA:

Caso ocorra alteração na legislação em vigor que venha a modificar o prazo ou o índice para a atualização do valor monetário do presente contrato, os preços serão reajustados pelo índice que vier a substituir o INPC-IBGE, tomando-se por base o menor período possível.

CLÁUSULA NONA:

Na hipótese da **CONTRATANTE** não realizar os pagamentos nos prazos estipulados neste contrato as importâncias devidas serão corrigidas monetariamente pela variação *pro rata die* do INPC-IBGE, acrescidas de multa de 5% (cinco por cento).

DOS PRAZOS

CLÁUSULA DÉCIMA:

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos, conforme disposto no inciso IV do art. da Lei 8.666/93 mediante termo aditivo assinado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os serviços iniciar-se-ão com a vigência do contrato, facultando-se que as consultas sejam formuladas por escrito e enviadas pelo correio, por fax ou email – sendo que, nesta última hipótese deverá a **CONTRATANTE** avisar o **CONTRATADO** por telefone do envio – ou oralmente via telefone, ou ainda pessoalmente diretamente na sede do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O acompanhamento e fiscalização da execução contratual será realizada pelo responsável pelo departamento de finanças, o qual receberá definitiva e mensalmente os serviços mediante recibo, dispensado o recebimento provisório em razão de tratar-se de serviços profissionais, lavrando-se termo único ao final de cada período de vigência do contrato.

DA RUBRICA POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão, neste exercício, por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



01- Prefeitura Municipal de Embauba
01.02- Executivo
010203- Administração e Planejamento
04- Administração
04123- Administração Financeira
041230005- Administração e Planejamento
04123000520070000- Manutenção da Administração Geral
3 3 90 39 00- Outros Serviços e Terceiro- Pessoa Jurídica

DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO**, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as penas de advertência; multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos; e ainda, declará-lo inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

DA RESCISÃO E DAS NORMAS APLICÁVEIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Constituem motivo para rescisão do presente instrumento, sem prejuízo das medidas previstas na cláusula anterior, a inexecução total ou parcial do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, as seguintes hipóteses, a saber:

I – o não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III – a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à

CONTRATANTE;

IV – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como a de seus superiores;

V – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pelo representante da **CONTRATANTE** em registro próprio;

VI – a decretação de insolvência civil do **CONTRATADO**;

VII – o falecimento do **CONTRATADO**;

VIII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Outrossim, fica expressamente esclarecido entre as partes que aplicam-se ao presente contrato as normas e princípios de direito público, especialmente as constantes da Lei Federal de nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal de nº 8.883/94, as quais, ficam fazendo parte integrante deste instrumento para todo os efeitos legais e, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



PARÁGRAFO ÚNICO

O CONTRATADO reconhece, expressamente, os direitos da CONTRATANTE na hipótese de rescisão administrativa prevista no art. 77, do diploma legal apontado no "caput" desta cláusula, bem como, os motivos elencados no art. 78, da mesma lei, para o fim de caracterizar justa causa e ensejar a rescisão "pleno jure" do contrato.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O CONTRATADO se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca da CONTRATANTE para dirimir todas as possíveis dívidas oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nessas condições, por estarem de pleno acordo com todo o teor do presente contrato, assinam abaixo, na presença de duas testemunhas, para que o presente produza todos os efeitos legais e demais desejados.

EMBAUBA SP, ____ DE _____ DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA
CONTRATANTE
ROGÉRIO CLEBER PERES
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____.

_____.